



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: Contratação de serviços para veiculação radiofônica de notas, comunicados, matérias institucionais de interesse do Legislativo Municipal, bem como da transmissão ao vivo de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Itapipoca, por emissora de rádio operante em Frequência Modulada (FM) em todo o território do Município de Itapipoca.
- 2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: A presente contratação fundamentase na necessidade do Poder Legislativo Municipal em atender os anseios da população, dando maior transparência aos atos praticados pelos vereadores e pela Administração da Câmara de Municipal.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.
01	Contratação de serviços para veiculação radiofônica de notas, comunicados, materiais institucionais de interesse do Legislativo Municipal, bem como da transmissão ao vivo (arrendamento de horário, às quintas-feiras das 19hs às 22:00 horas) de todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapipoca, por emissora de rádio operante em Frequência Modulada (FM) em todo o território do Município de Itapipoca.	Mês	11

- 4.2 **Especificações:** Os serviços serão programados e ocorrerão na medida das necessidades do órgão e, atenderão os seguintes quesitos:
- 4.2.1. Divulgação das matérias institucionais;
- 4.2.2. Cobertura, divulgação e transmissão dos eventos:
- 4.2.3. Cobertura, divulgação e transmissão das audiências públicas;
- 4.2.4. Cobertura, divulgação e transmissão das sessões itinerantes:
- 4.2.5. Transmissão, em tempo real, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- 4.2.6. Disponibilidade de toda estrutura necessária com equipamentos e profissionais devidamente habilitados para operacionalização e a perfeita transmissão, com acompanhamento de repórteres e radialista a fim de assegurar a efetivação dos serviços.
- 4.2.7 Cobertura nos eventos promovidos pela Câmara Municipal, saldo quando as mesmas coincidirem com os horários de transmissão da Voz do Brasil
- 4.3 **Dos Profissionais:** Os serviços acima especificados deverão ser executados, no mínimo, com a utilização da estrutura de apenas 01 (uma) emissora de rádio local, no sentido de se assegurar o alcance das informações em todo território do Município de Itapipoca.
- 4.3.1 A Contratada deverá ter profissionais especializados (radialistas) para atuar junto a Contratante, para acompanhamento de toda transmissão dos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Peppl





ANEXO II

MINUTA DA CARTA DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

Razão	ÃO N ^o 001/2017 Social: çço:	c	NPJ:		<u>kaid</u> in k
Telefone:			,		
instituci (arrend: Plenária	O: Contratação de serviços para veiculação rac onais de interesse do Legislativo Municipa amento de horário, às quintas-feiras das 19h as da Câmara Municipal de Itapipoca, por em da (FM) em todo o território do Município de Itapi	l, bem s às 22 nissora	como da 2:00 horas)	transmis de todas	são ao viv s as Sessõe
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços para veiculação radiofônica de notas, comunicados, materiais institucionais de interesse do Legislativo Municipal, bem como da transmissão ao vivo (arrendamento de horário, às quintas-feiras das 19hs às 22:00 horas) de todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapipoca, por emissora de rádio operante em Frequência Modulada (FM) em todo o território do Município de Itapipoca.	MÊS	11		
/ALOR	GLOBAL DA PROPOSTA R\$:		(valor por	extenso)	
	DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 11 (onze) mese ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	es.			
encargo desloca	nte declara que, nos valores apresentados a os trabalhistas, previdenciários, fiscais e mentos de pessoal, custos e demais despesa viços licitados, inclusive a margem de lucro.	come	rciais, tax	as, frete	es, seguros
ocal e	data				
Carimbo	o da empresa/Assinatura do responsável				

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

> Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000 E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

www.camaraitapipoca.ce.gov.br







ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem Contratadas no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdad	de, firma a presente, sob as penas da L	.ei.
_	(UF), de	de 2017
	DECLARANTE	

Reypol





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF) OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº 001/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	(UF), de		de 2017.
-	OUTORGA	NTE	_ \







ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3)- Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de	de 2017.
DECLARANTE	

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000 E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

www.camaraitapipoca.ce.gov.br

Right



fornecedor ou através de cheque nominal.

000, Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80.



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº	DE MIRAÍMA,
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, com sede na Rua Frei Cassino, 7 em Itapipoca, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.878.848/0001 representado pelo Vereador Presidente da Câmara, Sr, doravan CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurío privado, sediada à rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representa, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir e	-80, neste ato te denominado dica de direito _, cidade de ante legal, Sr. A, firmam entre
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão nº 001/2017, em conformida Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal 17/07/2002.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO RADIOFÔNICA COMUNICADOS, MATERIAIS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO BEM COMO DA TRANSMISSÃO AO VIVO (ARRENDAMENTO DE HORÁRIO, A FEIRAS DAS 19HS ÀS 22:00 HORAS) DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, POR EMISSORA DE RÁDIO OPERANTE EM MODULADA (FM) EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.	O MUNICIPAL, ÀS QUINTAS- DA CÂMARA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO: 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (), a s (onze) parcelas, mediante liquidação dos serviços prestados no período r conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo President acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante ve atualizadas.	respectivo, de e da Câmara,
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorrio meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fur Vargas.	
3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subse prestação, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação	

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com

subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itapipoca, com endereço na Rua Frei Cassiano, 750, bairro Boa Vista, CEP 62.500-

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80









CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orcamentária consignada no orcamento do Município à conta da Câmara Municipal sob a rubrica 17.01.01.031.0001.2.079 Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa 33.90.39.00, a serem custeados com recursos próprios dos repasses duodecimais.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. O serviço deverá ser executado pela Contratada e utilizará os espaços designados posteriormente, em endereço e prazos estipulados, previamente, pela Câmara Municipal de Itapipoca, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:
- e) a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições:
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:





6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Itapipocapelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratada, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratada;
- **7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- **7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18/0001-80





CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- **9.1.**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- **9.7.** O Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **9.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- **9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ita	pipoca-CE,	de	de 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CONTRATANTE		CONTRATADA	
Testemunhas:			
1Nome:	_ 2 Nome: CPF:		

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000
E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80
www.camaraitapipoca.ce.gov.br

Right





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Objeto: Contratação de serviços para veiculação radiofônica de notas, comunicados, materiais institucionais de interesse do Legislativo Municipal, bem como da transmissão ao vivo (arrendamento de horário, às quintas-feiras das 19hs às 22:00 horas) de todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapipoca, por emissora de rádio operante em Frequência Modulada (FM) em todo o território do Município de Itapipoca.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA Ref.: **Pregão Presencial Nº 001/2017**

A empresa	(razão social do licitante), com
endereço na	(endereço completo),
inscrita no CNPJ/MF sob o número	, vem, pelo seu representante legal
infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpi	re os requisitos estabelecidos no artigo 3º e
4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de	e 2006 com as alterações introduzidas pela
Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e	e e, que a empresa está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49	da referida Lei.
Local(U	JF), de de 2017.
Assinatura(s) do(s) Representante	(s) Legal(is) da Firma
(não aceito assinatura de	1, 0 1,

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000 E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80
www.camaraitapipoca.ce.gov.br

Fegal